

INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 35300534441
CNPJ/MF Nº 33.314.054/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de abril de 2020, às 10 horas, na sede da **INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F (“Assembleia”), e face à pandemia de COVID-19, exclusivamente de modo digital e remoto.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocada mediante publicação do edital de convocação nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2020 no jornal “O Dia SP” e no “DOESP”. Presentes os titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição*” da Emissora (“Escritura” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia.

MESA: Larissa Monteiro Araújo, como Presidente desta reunião, e José Mário Lima de Freitas, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Alteração do cronograma de pagamentos de Amortização e Remuneração (conforme definidos na Escritura de Emissão), de modo que as parcelas Amortização e Remuneração (conforme definidos na Escritura de Emissão) devidas pela Emissora entre o período de 25 de abril de 2020 e 25 de setembro de 2020, inclusive, sejam incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sem que a Data de Vencimento seja alterada;
- (ii) Autorização prévia para (i) o não cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, conforme definido no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Contas Vinculadas e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de julho de 2019 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de abril de 2020; e (ii) a não retenção dos recursos que

transitarem nas Contas Vinculadas em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de abril de 2020; e

- (iii) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos lá previsto.

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram:

- (i) Alterar o cronograma de pagamentos de Amortização e Remuneração, de modo que as parcelas de Remuneração devidas pela Emissora entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de junho de 2020 (inclusive), sejam incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração e que as parcelas de Amortização sejam prorrogadas entre o período de 25 de abril de 2020 e 25 de junho de 2020, inclusive, sem que a Data de Vencimento seja alterada. Em decorrência desta deliberação, as cláusulas 4.9.1 e 4.12.1 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 45 (quarenta e cinco) parcelas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, e os demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, exceto entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de junho de 2020 (inclusive), observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>1ª</i>	<i>25 de julho de 2019</i>	<i>1,3850%</i>
<i>2ª</i>	<i>25 de agosto de 2019</i>	<i>1,4710%</i>
<i>3ª</i>	<i>25 de setembro de 2019</i>	<i>1,4070%</i>
<i>4ª</i>	<i>25 de outubro de 2019</i>	<i>1,4950%</i>
<i>5ª</i>	<i>25 de novembro de 2019</i>	<i>1,6350%</i>
<i>6ª</i>	<i>25 de dezembro de 2019</i>	<i>1,6280%</i>
<i>7ª</i>	<i>25 de janeiro de 2020</i>	<i>1,7750%</i>
<i>8ª</i>	<i>25 de fevereiro de 2020</i>	<i>1,8770%</i>
<i>9ª</i>	<i>25 de março de 2020</i>	<i>1,8810%</i>
	<i>25 de abril de 2020</i>	<i>0%</i>
	<i>25 de maio de 2020</i>	<i>0%</i>

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário
	25 de junho de 2020	0%
10 ^a	25 de julho de 2020	2,1260%
11 ^a	25 de agosto de 2020	2,1450%
12 ^a	25 de setembro de 2020	2,2160%
13 ^a	25 de outubro de 2020	2,4430%
14 ^a	25 de novembro de 2020	2,3760%
15 ^a	25 de dezembro de 2020	2,5120%
16 ^a	25 de janeiro de 2021	2,7910%
17 ^a	25 de fevereiro de 2021	2,8500%
18 ^a	25 de março de 2021	3,0150%
19 ^a	25 de abril de 2021	3,1900%
20 ^a	25 de maio de 2021	3,1750%
21 ^a	25 de junho de 2021	3,3160%
22 ^a	25 de julho de 2021	3,5680%
23 ^a	25 de agosto de 2021	3,5860%
24 ^a	25 de setembro de 2021	3,8630%
25 ^a	25 de outubro de 2021	4,1120%
26 ^a	25 de novembro de 2021	4,2800%
27 ^a	25 de dezembro de 2021	4,5190%
28 ^a	25 de janeiro de 2022	4,9510%
29 ^a	25 de fevereiro de 2022	5,2160%
30 ^a	25 de março de 2022	5,8190%
31 ^a	25 de abril de 2022	6,1840%
32 ^a	25 de maio de 2022	6,5030%
33 ^a	25 de junho de 2022	7,0830%
34 ^a	25 de julho de 2022	7,7030%
35 ^a	25 de agosto de 2022	8,3330%
36 ^a	25 de setembro de 2022	9,3470%
37 ^a	25 de outubro de 2022	10,3640%
38 ^a	25 de novembro de 2022	11,6850%
39 ^a	25 de dezembro de 2022	13,4210%
40 ^a	25 de janeiro de 2023	16,1300%
41 ^a	25 de fevereiro de 2023	19,6060%
42 ^a	25 de março de 2023	24,6330%
43 ^a	25 de abril de 2023	33,0120%
44 ^a	25 de maio de 2023	49,7250%
45 ^a	Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

“4.12 Data de Pagamento da Remuneração

4.12.1 a Remuneração será paga em parcelas discriminadas no quadro abaixo, sempre no dia 25 de cada mês, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”), sendo certo que os pagamentos de Remuneração devidos em 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020 e 25 de junho de 2020, serão incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas datas de cada evento:

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1ª	25 de julho de 2019
2ª	25 de agosto de 2019
3ª	25 de setembro de 2019
4ª	25 de outubro de 2019
5ª	25 de novembro de 2019
6ª	25 de dezembro de 2019
7ª	25 de janeiro de 2020
8ª	25 de fevereiro de 2020
9ª	25 de março de 2020
10ª	25 de abril de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
11ª	25 de maio de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
12ª	25 de junho de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
13ª	25 de julho de 2020
14ª	25 de agosto de 2020
15ª	25 de setembro de 2020
16ª	25 de outubro de 2020
17ª	25 de novembro de 2020
18ª	25 de dezembro de 2020
19ª	25 de janeiro de 2021
20ª	25 de fevereiro de 2021
21ª	25 de março de 2021
22ª	25 de abril de 2021
23ª	25 de maio de 2021
24ª	25 de junho de 2021
25ª	25 de julho de 2021
26ª	25 de agosto de 2021
27ª	25 de setembro de 2021
28ª	25 de outubro de 2021
29ª	25 de novembro de 2021
30ª	25 de dezembro de 2021
31ª	25 de janeiro de 2022
32ª	25 de fevereiro de 2022
33ª	25 de março de 2022
34ª	25 de abril de 2022
35ª	25 de maio de 2022
36ª	25 de junho de 2022
37ª	25 de julho de 2022
38ª	25 de agosto de 2022
39ª	25 de setembro de 2022

<i>Parcela</i>	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
40 ^a	25 de outubro de 2022
41 ^a	25 de novembro de 2022
42 ^a	25 de dezembro de 2022
43 ^a	25 de janeiro de 2023
44 ^a	25 de fevereiro de 2023
45 ^a	25 de março de 2023
46 ^a	25 de abril de 2023
47 ^a	25 de maio de 2023
48 ^a	<i>Data de Vencimento</i>

- (ii) Autorização prévia para (i) o não cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária referentes aos meses de abril de 2020 (inclusive) a junho de 2020 (inclusive), a ser apurado no 5º (quinto) Dia Útil dos meses de maio de 2020, junho de 2020 e julho de 2020 (inclusive) (“Datas de Verificação”), referentes ao fluxo transitado nos respectivos meses antecedentes; e (ii) a não aplicação do previsto na cláusula 4.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo apurado nas respectivas Datas de Verificação mencionadas acima, de modo que não ocorra a retenção dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas e tampouco a demanda por novos contratos a serem cedidos fiduciariamente durante o referido período; observado, entretanto, que esta autorização não deve ser interpretada como uma renúncia aos direitos de retenção previstos na cláusula 4.2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária em caso de inadimplemento das demais obrigações da Emissora e/ou das Cedentes;
- (iii) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos de Amortização Programada e Remuneração lá previstos, bem como o seu registro junto ao registro de comércio competente em até 30 (trinta) dias contados desta assembleia.

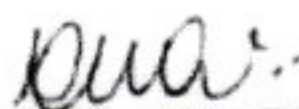
Fica desde já certo e acordado que as datas de pagamento das demais parcelas de Remuneração, previstas na Escritura, permanecerão inalteradas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas

datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 23 de abril de 2020.



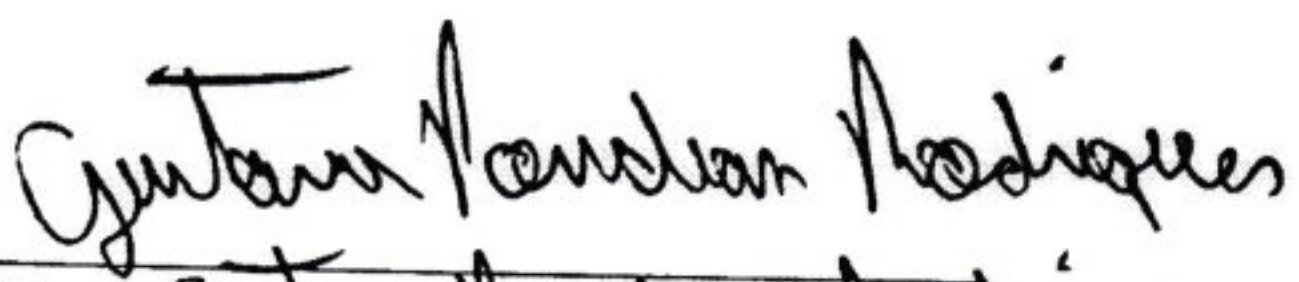
Larissa Monteiro Araújo
Presidente



José Mário Lima de Freitas
Secretário

Página 1/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)
**FATOR WINNETOU FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LONGO
PRAZO CRÉDITO PRIVADO**
29.613.915/0001-54


Nome: Guntaro Nardson Rodrigues
Cargo: Gestor de Carteira

Página 2/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

IRIDIUM TITAN MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CRÉDITO PRIVADO
32.225.253/0001-50



Nome:

Cargo:

Rafael Yunes Selegatto
CPF: 359.380.328-30
RG: 44.896.413-2

Página 3/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CRÉDITO PRIVADO

32.771.072/0001-29

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA

31.216.543/0001-74

João Pedro Cavalcanti Pereira

Nome: JOÃO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA

Cargo: PROCURADOR

Página 4/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

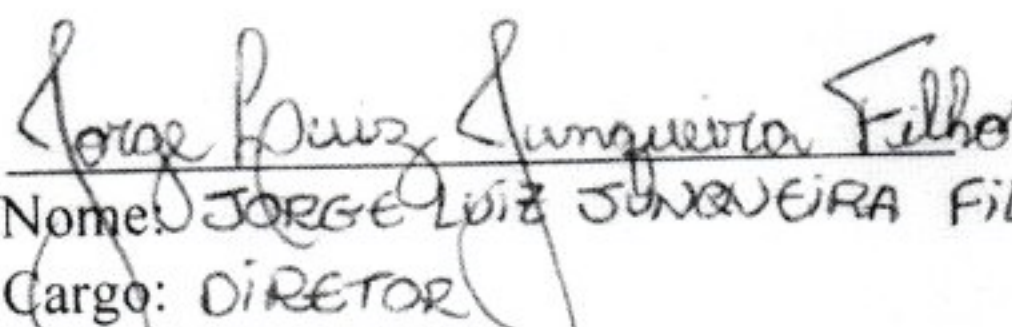
Na qualidade de Debenturista(s)

**GAUSS ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO
PRIVADO**

08.708.502/0001-83

**PANORAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO**

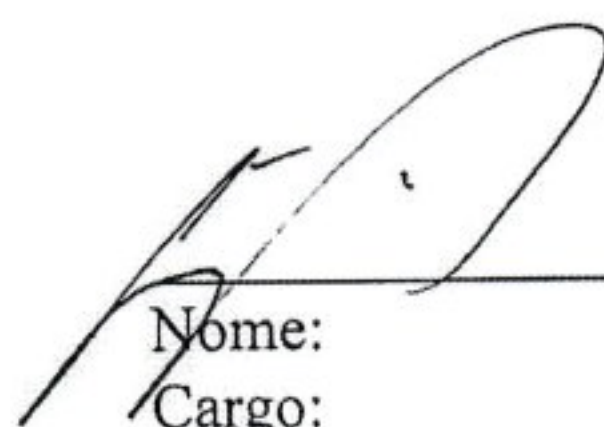
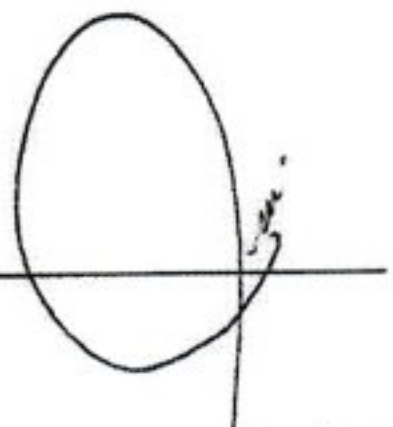
22.918.586/0001-00


Nome: JORGE LUIZ JUNQUEIRA FILHO
Cargo: DIRETOR

Página 5/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

VERMILLION I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
28.651.441/0001-72

	
Nome:	
Cargo:	
Marcelo Alves Varejão Diretor	Attilio Biasi Junior Procurador Socopa Corretora

Página 6/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

MONEDA LATINOAMERICA DEUDA LOCAL FONDO DE INVERSION

11.390.928/0001-46

M. Miranda

Nome: Mariano de Oliveira Martins Cesarino de Mello Ciraud

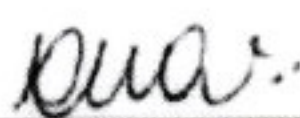
Cargo: Associate

Página 7/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

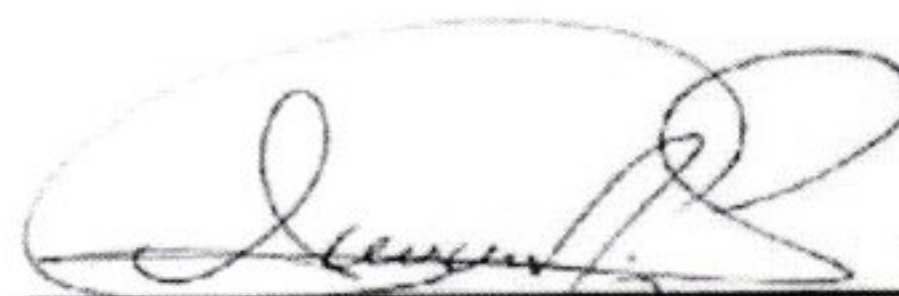
Na qualidade de Debenturista(s)

ITAU UNIBANCO S.A.

60.701.190/0001-04



Nome: Larissa Monteiro de Araujo
CPF: 369.390.668-88



Nome: Andrea Rodrigues Mendonça Ferrelra
CPF: 136.455.338-42

Página 8/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

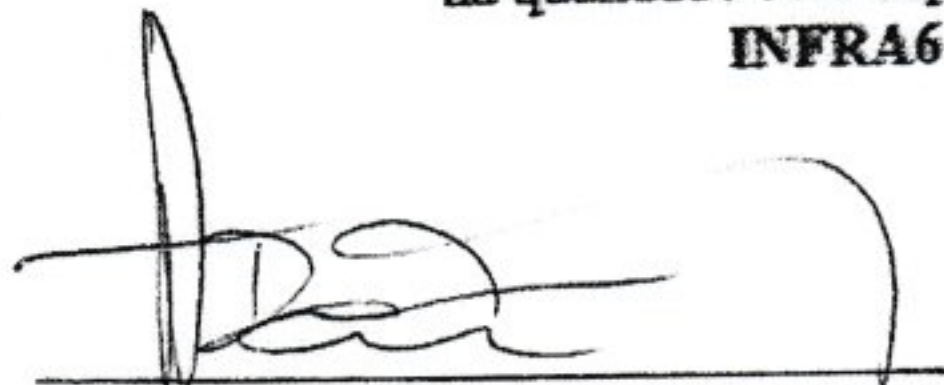
Na qualidade de Agente Fiduciário:
**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**



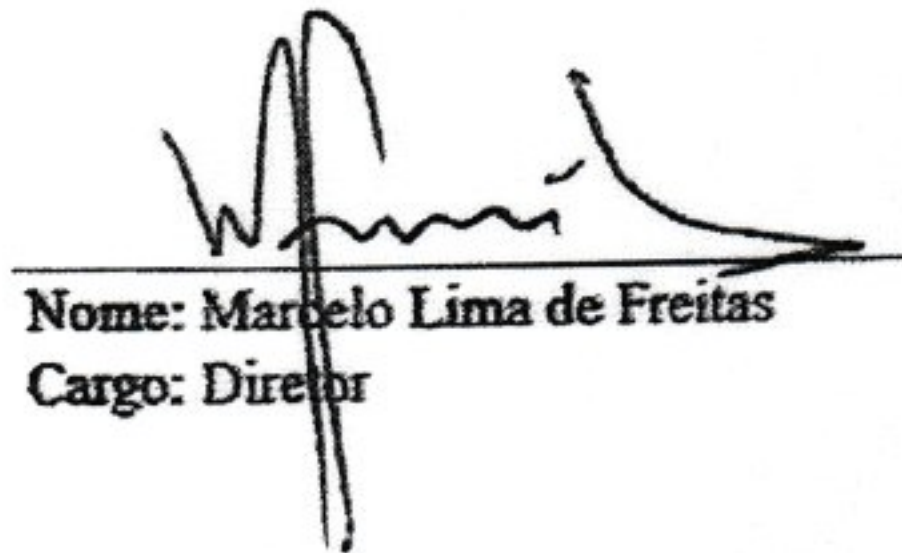
Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: CPF 606 744 587 53

Página 9/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

na qualidade de companhia emissora das Debêntures:
INFRA6 Participações S.A.



Nome: José Mario Lima de Freitas
Cargo: Diretor



Nome: Marcelo Lima de Freitas
Cargo: Diretor